



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 1075/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Centro, nesta cidade, e a empresa **PATAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP**, com sede na Rua Oscar Domingues de Campos, n.º 56, lote 05-B2, Jardim Santa Cruz, na cidade de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.686.693/0001-25, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **FLAVIO YAMAKAWA**, inscrito no CPF n.º 135.333.448-19, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2025, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2025 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### COTA PRINCIPAL

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	<b>COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA LINHA CRISTAL OU BRANCA</b> , produto confeccionado em material próprio para uso em alimentos, atóxico e resistente. Embalagem: Pacote plástico contendo 50 unidades, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto e dados do fabricante. Recondicionados em caixa contendo 1.000 unidades.	CX	17	Strawplast	120,00	2.040,00
89	<b>COPO DESCARTÁVEL 100ML A 110ML</b> , em polipropileno, atóxico, reforçado com frisos laterais, na cor branca ou transparente, em conformidade com a norma NBR 14865 da ABNT. Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo 30 tiras com 100 copos cada, devidamente rotuladas ou gravadas com informações do produto e fabricante.	CX	21	Altacopo	322,00	6.762,00
90	<b>COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA</b> , em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 180 ml, na cor branca ou transparente, em conformidade com a norma NBR 14865 da ABNT. Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo 25 tiras com 100 copos cada, devidamente rotuladas ou gravadas com informações do produto e fabricante.	CX	1047	Kerocopo	233,00	243.951,00
91	<b>COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ</b> , em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 50 ml, na cor	CX	126	Kerocopo	240,00	30.240,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	branca ou transparente, em conformidade com a norma NBR 14865 da ABNT. Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo 50 tiras com 100 copos cada, devidamente rotuladas ou gravadas com informações do produto e fabricante.					
92	<b>FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ</b> , referência 103, confeccionado em fibras 100% celulósicas. Acondicionado em caixa de papelão contendo 30 unidades, devidamente rotuladas ou gravadas com informações do produto e dados do fabricante.	CX	1508	Brigitta	7,00	10.556,00
93	<b>PAPEL HIGIÉNICO 10 CM X 30 METROS</b> , folha dupla, na cor branca, composto de 100% celulose virgem. Produto classe I. Gramatura $\pm$ 27g a 30g. Embalagem: Pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificado com a marca, composição, medidas, dados do fabricante e selo de certificado florestal FSC ou CEFLOR. Reembalados em fardos totalizando 64 rolos.	FD	1831	LC	160,00	292.960,00
94	<b>PAPEL HIGIÉNICO 10 CM X 300 METROS</b> , folha simples, na cor branca, composto de 100% celulose virgem. Produto classe I. Embalagem: Caixa de papelão contendo 8 rolos, devidamente identificada com a marca, composição, medidas, dados do fabricante e selo de certificado florestal FSC ou CEFLOR.	CX	561	Lux Paper	140,00	78.540,00
95	<b>PAPEL TOALHA BOBINA 20 CM X 200 METROS</b> , folha simples, na cor branca, composto de 100% celulose virgem. Produto classe I. Embalagem: Fardo plástico reforçado contendo 6 rolos, devidamente identificado com a marca, composição, medidas, dados do fabricante e selo de certificado florestal FSC ou CEFLOR.	FD	317	Lux Paper	180,00	57.060,00
96	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHAS NAS MEDIDAS APROXIMADAS 23 X 26,5 (CM)</b> , três dobras, 100% celulose virgem. Produto classe I. Embalagem primária: Saco plástico hermeticamente fechado contendo 250 folhas com dados do fabricante. Embalagem acabada: Fardo kraft contendo o total de 1.250 folhas, devidamente identificado com a marca, composição, medidas, dados do fabricante e selo de certificado florestal FSC ou CEFLOR.	FD	3069	Lux Paper	48,44	148.662,36
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						<b>870.771,36</b>

## LOTE 09

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	<b>SACO PARA LIXO PRETO 110 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO</b> , confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Produzidos e embalados conforme a Norma ABNT NBR 9191/08. Os sacos devem ser da classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares; e	PCT	797	Fort Lixo	183,30	146.090,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	do tipo H - Dimensões planas 80 x 100 cm. Embalados em pacotes com 100 unidades com impressão externa inviolável.					
98	<b>SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO</b> , confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Produzidos e embalados conforme a Norma ABNT NBR 9191/08. Os sacos devem ser da classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares; e do tipo A - Dimensões planas 39 x 58 cm. Embalados em pacotes com 100 unidades com impressão externa inviolável.	PCT	1427	Fort Lixo	46,04	65.699,08
99	<b>SACO PARA LIXO PRETO 240 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO</b> , confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Produzidos e embalados conforme a Norma ABNT NBR 9191/08. Os sacos devem ser da classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares; e do tipo I - Dimensões planas 115 x 115 cm. Embalados em pacotes com 100 unidades com impressão externa inviolável.	PCT	662	Fort Lixo	244,79	162.050,98
100	<b>SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO</b> , confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Produzidos e embalados conforme a Norma ABNT NBR 9191/08. Os sacos devem ser da classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares; e do tipo B - Dimensões planas 59 x 62 cm. Embalados em pacotes com 100 unidades com impressão externa inviolável.	PCT	840	Fort Lixo	74,26	62.378,40
101	<b>SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO</b> , confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Produzidos e embalados conforme a Norma ABNT NBR 9191/08. Os sacos devem ser da classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares; e do tipo C - Dimensões planas 63 x 80 cm. Embalados em pacotes com 100 unidades com impressão externa inviolável.	PCT	951	Fort Lixo	112,06	106.569,06
102	<b>SACO PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE 100 LITROS</b> , confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD), pigmentos e aditivos. Produzidos e embalados conforme a norma ABNT NBR 9191/08. Os sacos devem ser da classe II. Na cor branco leitoso. Dimensões: 75 x 105 cm. Deverá constar impresso em uma das faces simbologia da subclasse 6.0. Acondicionado em saco plástico com impressão externa inviolável contendo 100 unidades, devidamente identificado com dados de identificação, nº de lote, químico responsável e data de validade.	PCT	23	Santa Clara	240,90	5.540,70
103	<b>SACO PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE 30 LITROS</b> , confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD), pigmentos e aditivos. Produzidos e embalados conforme a norma ABNT NBR 9191/08.	PCT	225	Santa Clara	112,07	25.215,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	Os sacos devem ser da classe II. Na cor branco leitoso. Dimensões planas 59 x 62 cm. Deverá constar impresso em uma das faces simbologia da subclasse 6.0. Acondicionado em saco plástico com impressão externa inviolável contendo 100 unidades, devidamente identificado com dados de identificação, nº de lote, químico responsável e data de validade.					
104	<b>SACO PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE 50 LITROS</b> , confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD), pigmentos e aditivos. Produzidos e embalados conforme a norma ABNT NBR 9191/08. Os sacos devem ser da classe II. Na cor branco leitoso. Dimensões: 63 x 80 cm. Deverá constar impresso em uma das faces simbologia da subclasse 6.0. Acondicionado em saco plástico com impressão externa inviolável contendo 100 unidades, devidamente identificado com dados de identificação, nº de lote, químico responsável e data de validade.	PCT	113	Santa Clara	116,09	13.118,17
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						<b>586.662,24</b>

## COTA RESERVADA

### LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
193	<b>COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA LINHA CRISTAL OU BRANCA</b> , produto confeccionado em material próprio para uso em alimentos, atóxico e resistente. Embalagem: Pacote plástico contendo 50 unidades, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto e dados do fabricante. Recondicionados em caixa contendo 1.000 unidades.	CX	5	Strawplast	120,00	600,00
194	<b>COPO DESCARTÁVEL 100ML A 110ML</b> , em polipropileno, atóxico, reforçado com frisos laterais, na cor branca ou transparente, em conformidade com a norma NBR 14865 da ABNT. Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo 30 tiras com 100 copos cada, devidamente rotuladas ou gravadas com informações do produto e fabricante.	CX	7	Alta Copo	322,00	2.254,00
195	<b>COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA</b> , em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 180 ml, na cor branca ou transparente, em conformidade com a norma NBR 14865 da ABNT. Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo 25 tiras com 100 copos cada, devidamente rotuladas ou gravadas com informações do produto e fabricante.	CX	349	Kerocopo	233,00	81.317,00
196	<b>COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ</b> , em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 50 ml, na cor branca ou transparente, em conformidade com a	CX	42	Kerocopo	240,00	10.080,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	norma NBR 14865 da ABNT. Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo 50 tiras com 100 copos cada, devidamente rotuladas ou gravadas com informações do produto e fabricante.					
197	<b>FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ</b> , referência 103, confeccionado em fibras 100% celulósicas. Acondicionado em caixa de papelão contendo 30 unidades, devidamente rotuladas ou gravadas com informações do produto e dados do fabricante.	CX	502	Brigitta	7,00	3.514,00
198	<b>PAPEL HIGIÉNICO 10 CM X 30 METROS</b> , folha dupla, na cor branca, composto de 100% celulose virgem. Produto classe I. Gramatura $\pm$ 27g a 30g. Embalagem: Pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificado com a marca, composição, medidas, dados do fabricante e selo de certificado florestal FSC ou CEFLOR. Reembalados em fardos totalizando 64 rolos.	FD	610	LC	160,00	97.600,00
199	<b>PAPEL HIGIÉNICO 10 CM X 300 METROS</b> , folha simples, na cor branca, composto de 100% celulose virgem. Produto classe I. Embalagem: Caixa de papelão contendo 8 rolos, devidamente identificada com a marca, composição, medidas, dados do fabricante e selo de certificado florestal FSC ou CEFLOR.	CX	187	Lux Paper	140,00	26.180,00
200	<b>PAPEL TOALHA BOBINA 20 CM X 200 METROS</b> , folha simples, na cor branca, composto de 100% celulose virgem. Produto classe I. Embalagem: Fardo plástico reforçado contendo 6 rolos, devidamente identificado com a marca, composição, medidas, dados do fabricante e selo de certificado florestal FSC ou CEFLOR.	FD	105	Lux Paper	180,00	18.900,00
201	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHAS NAS MEDIDAS APROXIMADAS 23 X 26,5 (CM)</b> , três dobras, 100% celulose virgem. Produto classe I. Embalagem primária: Saco plástico hermeticamente fechado contendo 250 folhas com dados do fabricante. Embalagem acabada: Fardo kraft contendo o total de 1.250 folhas, devidamente identificado com a marca, composição, medidas, dados do fabricante e selo de certificado florestal FSC ou CEFLOR.	FD	1023	Lux Paper	48,44	49.554,12
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						<b>289.999,12</b>

## LOTE 20

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202	<b>SACO PARA LIXO PRETO 110 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO</b> , confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Produzidos e embalados conforme a Norma ABNT NBR 9191/08. Os sacos devem ser da classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares; e do tipo H - Dimensões planas 80 x 100 cm.	PCT	265	Fort Lixo	183,30	48.574,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	Embalados em pacotes com 100 unidades com impressão externa inviolável.					
203	<b>SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO</b> , confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Produzidos e embalados conforme a Norma ABNT NBR 9191/08. Os sacos devem ser da classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares; e do tipo A - Dimensões planas 39 x 58 cm. Embalados em pacotes com 100 unidades com impressão externa inviolável.	PCT	475	Fort Lixo	46,04	21.869,00
204	<b>SACO PARA LIXO PRETO 240 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO</b> , confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Produzidos e embalados conforme a Norma ABNT NBR 9191/08. Os sacos devem ser da classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares; e do tipo I - Dimensões planas 115 x 115 cm. Embalados em pacotes com 100 unidades com impressão externa inviolável.	PCT	220	Fort Lixo	244,79	53.853,80
205	<b>SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO</b> , confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Produzidos e embalados conforme a Norma ABNT NBR 9191/08. Os sacos devem ser da classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares; e do tipo B - Dimensões planas 59 x 62 cm. Embalados em pacotes com 100 unidades com impressão externa inviolável.	PCT	280	Fort Lixo	74,26	20.792,80
206	<b>SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO</b> , confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Produzidos e embalados conforme a Norma ABNT NBR 9191/08. Os sacos devem ser da classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares; e do tipo C - Dimensões planas 63 x 80 cm. Embalados em pacotes com 100 unidades com impressão externa inviolável.	PCT	317	Fort Lixo	112,06	35.523,02
207	<b>SACO PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE 100 LITROS</b> , confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD), pigmentos e aditivos. Produzidos e embalados conforme a norma ABNT NBR 9191/08. Os sacos devem ser da classe II. Na cor branco leitoso. Dimensões: 75 x 105 cm. Deverá constar impresso em uma das faces simbologia da subclasse 6.0. Acondicionado em saco plástico com impressão externa inviolável contendo 100 unidades, devidamente identificado com dados de identificação, nº de lote, químico responsável e data de validade.	PCT	7	Santa Clara	240,90	1.686,30
208	<b>SACO PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE 30 LITROS</b> , confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD), pigmentos e aditivos. Produzidos e embalados conforme a norma ABNT NBR 9191/08. Os sacos devem ser da classe II. Na cor branco	PCT	75	Santa Clara	112,07	8.405,25



	leitoso. Dimensões planas 59 x 62 cm. Deverá constar impresso em uma das faces simbologia da subclasse 6.0. Acondicionado em saco plástico com impressão externa inviolável contendo 100 unidades, devidamente identificado com dados de identificação, nº de lote, químico responsável e data de validade.					
209	<b>SACO PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE 50 LITROS</b> , confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD), pigmentos e aditivos. Produzidos e embalados conforme a norma ABNT NBR 9191/08. Os sacos devem ser da classe II. Na cor branco leitoso. Dimensões: 63 x 80 cm. Deverá constar impresso em uma das faces simbologia da subclasse 6.0. Acondicionado em saco plástico com impressão externa inviolável contendo 100 unidades, devidamente identificado com dados de identificação, nº de lote, químico responsável e data de validade.	PCT	37	Santa Clara	116,09	4.295,33
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						<b>195.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A aquisição dos produtos, será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade do município, através de planilha de pedido, onde constará: descrição dos produtos; quantidades; local e data para entrega; além da nota de empenho correspondente a solicitação realizada.

2.2 - O cronograma será enviado por e-mail e cabe ao fornecedor manter os endereços atualizados.

2.3 - A entrega dos produtos deverá ser realizada em dias úteis, no prazo de 03 (três) dias corridos, após o recebimento do pedido, ponto a ponto, diretamente nos endereços das unidades descritas abaixo, nas quantidades e horários determinados. O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no edital.

2.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame. Os itens deverão respeitar rigorosamente as especificações do Termo de Referência e Edital, como: peso, volume, tamanho, composição, qualidade e quantidade.

2.5 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos.

2.6 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada, sem ônus para o município.

2.7 - Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor designado de cada unidade, sendo que o recebimento provisório não significa aceitação do mesmo.

2.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e consequentemente aceitação, o que se dará no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento dos materiais.

2.9 - Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal e gestor de contrato do município.

2.10 - Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações ou qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, como os custos correndo por conta da empresa contratada. Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.11 - Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, o fornecedor deverá comunicar a contratante através de justificativa por escrito para aprovação.

2.12 - Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento.

2.13 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

2.14 - Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, seguindo a tabela de endereços e horário de recebimento das mercadorias, descritos no Termo de Referência.



## CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$ 1.942.432,72 (**um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos**), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

## CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

## CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

## CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do



Edital;

- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

## CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.



11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será o Sr. Marcos Augusto de Gois Vieira, Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 22 de outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO  
Prefeito Municipal  
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS  
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,  
Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO  
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

MARCOS AUGUSTO DE GOIS VIEIRA  
Secret. de Governo, Segurança Comunitária e  
Trânsito

PATAMAR COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP  
FLAVIO YAMAKAWA  
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



**CÓDIGO DE ACESSO**  
4125C3C60A6140039197D2BEC1DA39A7

#### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4125C3C60A6140039197D2BEC1DA39A7>